PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Praça Dr. José Auguto, 251 - CEP.: 36830-000 - MG
Tel.: (32) 3746-1306

PROJETO DE LEI Nº 01/22, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

Câmara Municipal de Espera Feliz
PROTOCOLO GERAL 1/2022
Data: 26/01/2022 - Horário: 15:23
Legislativo

Concede Recomposição Salarial aos Servidores do Município e dá Outras Providências.

O Povo do Município de Espera Feliz/MG, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder recomposição salarial no índice de 10,16% (dez inteiros, dezesseis centésimos por cento), a partir do mês de janeiro de 2022, sobre os vencimentos do mês de dezembro de 2021, aos servidores do município, efetivos, contratados, comissionados, agentes comunitários de saúde, agentes de combate às endemias, conselheiros tutelares, aposentados e pensionistas.

Art. 2º – Fica também autorizado a conceder recomposição aos subsídios dos agentes políticos eletivos - Prefeito e Vice-Prefeito e dos agentes políticos não eletivos - Secretários Municipais, no indicie de 10,16% (dez inteiros, dezesseis centésimos por cento), a partir de janeiro de 2022, sobre os subsídios do mês de dezembro de 2021.

Art. 3º – Fica também autorizado o arredondamento do resultado do cômputo de cada recomposição, adicionando-se dois zeros à direita após a vírgula e acrescentando-se uma unidade de real à esquerda antes da vírgula.

Art. 4º – As despesas da Presente Lei correrão por conta de Dotação Orçamentária própria do orçamento vigente, podendo ser suplementada, caso seja necessário, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, no dia primeiro de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, 25 de janeiro de 2022.

OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.: (32) 3746 - 1306

Justificativa

O Presente Projeto de Lei trata-se de conceder recomposição salarial no índice de 10,16% (dez inteiros, dezesseis centésimos por cento), a partir do mês de janeiro do ano de 2022, sobre os vencimentos do mês de dezembro do ano de 2021, aos servidores do município, contemplando os agentes comunitários, agentes de combates às endemias, aposentados e pensionistas, conforme o presente projeto, considerando a valorização profissional proposta pelo Gestor Municipal, considerando o Art. 37 da CRF, considerando as Leis Complementares Municipais 11, 12 e 13 de 2013.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, sabendo do recesso parlamentar de janeiro, sabendo da importância de incorporar os novos vencimentos na folha de pagamento do mês de janeiro do corrente ano, solicitamos a aprovação do presente Projeto em **Regime de Urgência Urgentíssima**.

OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal